



## ATA N.º 1

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira/ categoria de Técnico Superior – Conselheiro de Adição, previsto e não ocupado no mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR).**

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu na sala de trabalho da Unidade de Tratamento Intensivo de Alcoolismo e Toxicod dependência do Hospital das Forças Armadas, o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira/ categoria de Técnico Superior – Conselheiro de Adição, previsto e não ocupado no mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR), e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2023, sob o n.º 18179/2023, constituído por: Capitão-de-Fragata, Psicóloga Clínica, Sandra Maria Ribeiro Henriques, na qualidade de Presidente; Primeiro-Tenente, Psicóloga Clínica, Carolina Maria Marcelino Rodrigues Prazeres, na qualidade de 1.º vogal efetivo; Técnico Superior, Psicóloga Clínica, Liseta Fernanda Martins da Cunha, e Técnico Superior, Psicólogo Clínico, Sérgio João Paulino Lopes, na qualidade de vogais suplentes. Nessa medida, foi deliberado por unanimidade reunir e deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

### **1. Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;**

Entrando no primeiro e único ponto da Ordem de Trabalhos, tomou a palavra a Presidente do Júri para referir que o procedimento concursal, publicado em Diário da República a 21 de setembro, observaria a aplicação dos métodos de seleção estipulados no Aviso integral de abertura de Procedimento Concursal, mais especificamente os que se encontram no ponto 15 do mencionado aviso, sublinhando a importância dos métodos de avaliação serem aplicados com rigor e em cumprimento de todas as normas legais aplicáveis ao procedimento concursal em apreço, nomeadamente as que resultam da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e, bem assim, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

Dessa forma, apresentou a Presidente do Júri os critérios de avaliação, em conformidade com os métodos de seleção definidos no Aviso de Candidatura, e que resultaram do trabalho conjunto preparatório de todos os membros efetivos e suplentes do júri, tendo sido apresentados os critérios



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

---

de avaliação para os candidatos com vínculo de emprego público (Anexo I) e os critérios de avaliação para os candidatos sem vínculo de emprego público (Anexo II), os quais fazem parte integrante da presente ata, para os devidos efeitos legais.

Mais referiu a Presidente do júri que os critérios ora apresentados visam uma avaliação objetiva, criteriosa e rigorosa dos diferentes candidatos, em consonância com a área a concurso (Psicologia Clínica, Aconselhamento em Adição), e com as exigências e especificidades próprias que essa mesma área e valências representam.

Submetidos os métodos de seleção e critérios de avaliação a votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade de todos os membros do júri presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri, determinando-se a publicação da mesma, e seus anexos, no Serviço de Recursos Humanos do HFAR e na sua página eletrónica, facultando-se o seu acesso aos candidatos sempre que solicitado pelos mesmos, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CANDIDATOS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO  
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CANDIDATOS SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

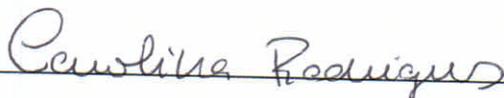
HFAR, dois de outubro de dois mil e vinte e três

O Presidente



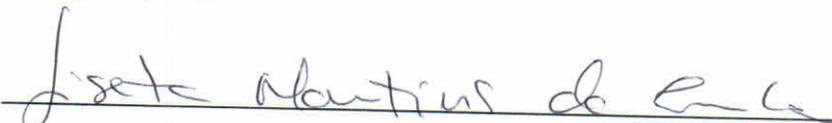
---

1º Vogal Efetivo



---

1º Vogal Suplente



---